TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24096667 / 2025 - EJEF/DIRDEP/ASTED

/

ÁREA DEMANDANTE	Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP
RESUMO	Contratação direta de serviços de interpretação/tradução simultânea para os idiomas francês/português e espanhol/português
QUANTIDADE	02 cabines acústicas (1,60m x 1,20m x 1,90m) e central do intérprete/tradutor, composta de 04headsets (fones de ouvido e microfones) + 01 kit de tradução simultânea: 03 idiomas + 250 receptores DIGITAIS + 250 fones walkman com fio + 01 profissional para promover assistência técnica + 02 pessoas para a entrega dos rádios aos participantes durante o dia do evento + 02 intérpretes nos idiomas francês < > português + 02 intérpretes espanhol < > português.
MODALIDADE	Dispensa em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso III da Lei 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Definição:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interpretação/tradução dos idiomas francês e espanhol para o português em modalidade oral (falada) de forma simultânea, nas modalidades presencial e virtual, bem como a locação de equipamentos de tradução, para evento educacional que será promovido pela EJEF/TJMG, denominado "***III Congresso Internacional de Políticas Autocompositivas do TJMG***", que será realizado nos dias 29 e 30 de setembro de 2025, no Auditório Pleno do TJMG.

1.2. Detalhamento:

1.2.1. Os serviços a serem contratados referem-se à interpretação/tradução simultânea dos idiomas francês/português e espanhol/português para a adequada compreensão do "***III Congresso Internacional de Políticas Autocompositivas do TJMG***", cuja justificativa consiste em (23525218):

A realização do III Congresso Internacional de Políticas Autocompositivas do Tribunal de Justiça

de Minas Gerais (TJMG) responde à necessidade de seguir consolidando e ampliando a cultura da autocomposição como um dos pilares de modernização da Justiça e promoção da pacificação social. Embora os métodos consensuais de solução de conflitos venham ganhando relevância no cenário jurídico nacional e internacional, sua plena incorporação às práticas institucionais ainda enfrenta desafios significativos, como resistências culturais, carências formativas e a necessidade de aprimoramento contínuo das técnicas utilizadas.

Nesse contexto, o Congresso busca oferecer um espaço qualificado de reflexão e troca de experiências, reunindo especialistas de referência nacional e internacional, magistrados, servidores e profissionais de diversos setores da sociedade. O evento permitirá aprofundar o debate sobre a evolução dos mecanismos autocompositivos e seus impactos no sistema de justiça, além de fomentar a inovação e a qualificação das práticas institucionais.

A iniciativa também dialoga diretamente com os macrodesafios do Planejamento Estratégico do TJMG, que preveem o fortalecimento da atuação institucional voltada à resolução adequada de conflitos e ao amplo acesso à Justiça. Ademais, ao promover a integração com experiências internacionais e estimular a produção acadêmica, o Congresso contribuirá de forma decisiva para o desenvolvimento de uma política pública de autocomposição cada vez mais eficaz, acessível e sustentável.

1.2.2. Considerando que o evento reunirá palestrantes não-nativos e não-falantes da língua portuguesa, faz-se necessário a disponibilização de tradução simultânea da língua francesa para a língua portuguesa e vice-e-versa e da língua espanhola para língua portuguesa e vice-versa, possibilitando ao público presente, dentre estes, magistrados, assessores, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, bem como aos demais docentes e autoridades presentes, a compreensão dos assuntos que serão abordados, além do fornecimento dos equipamentos de tradução necessários ao público, com a disponibilização de fones para participantes presenciais.

1.2.3. Para os fins da presente contratação entende-se por interpretação/tradução simultânea a interpretação realizada de forma simultânea, sem pausas e sem contato entre orador e intérprete. Será realizada presencialmente com equipamentos a tradução do espanhol< > português e do francês < > português de forma presencial e virtual através de software específico.

1.2.4. Os profissionais que atuarão nos serviços a serem contratados de interpretação/tradução dos idiomas francês/português e espanhol/português deverão apresentar domínio e fluência nas línguas francesa, espanhola e portuguesa, com competência para realizar a interpretação de maneira simultânea para os fins do evento.

1.2.5. Além dos serviços de interpretação/tradução em si, deverá ser fornecido pela contratada um sistema completo de tradução simultânea, composto, no mínimo, pelos seguintes equipamentos e serviços complementares:

a) 02 cabines acústicas (1,60m x 1,20m x 1,90m) e central do intérprete/tradutor, composta de 04 headsets (fones de ouvido e microfones);

b) 01 kit de tradução simultânea: 03 idiomas;

c) 250 receptores DIGITAIS;

d) 250 fones walkman com fio;

e) 01 profissional para promover assistência técnica;

f) 02 pessoas para a entrega dos rádios aos participantes durante o dia do evento;

g) 02 intérpretes nos idiomas francês < > português, para tradução simultânea de maneira presencial;

h) 02 intérpretes para nos idiomas espanhol < > português na modalidade presencial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação:

A EJEF tem como objetivos, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea b, e incisos II e III da Resolução nº 1.080/2024:

> Art. 3º: A EJEF tem como objetivos:
> I - promover o desenvolvimento de pessoas no TJMG nos processos de:
> (...)
> b) formação e aperfeiçoamento de magistrados, servidores e colaboradores da Instituição;
>
> II - promover e estimular o estudo e a divulgação de trabalhos científicos, contribuindo para o aprimoramento cultural e jurídico de magistrados e servidores;
> III - incentivas a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes, colaborando para o conhecimento crítico das leis, o estudo da Ciência do Direito e a realização da justiça;
> (...)

Neste sentido, a referida ação educacional a ser promovida por esta Escola Judicial visa o compartilhamento de informações, conhecimentos e experiências, o fomento da difusão do conhecimento científico e cultural por meio do debate e a interação de seus participantes com os expositores e mediadores convidados, abordando relevantes temáticas jurídicas.

Considerando que o Congresso abordará temáticas internacionais e interdisciplinares, com expositores que não falam o idioma local (português), faz-se necessário a contratação dos serviços de tradução simultânea dos idiomas francês/português e espanhol/português para compreensão da mensagem pelo público alvo em tempo real, de forma a não comprometer a carga horária da ação educacional, assegurando, assim, o aproveitamento da capacitação e o atendimento aos objetivos propostos.

Com efeito, os palestrantes convidados, de grande renome mundial na área jurídica, são (23465037):

- Michèle Guillaume-Hofnung, de nacionalidade francesa, que apresentará a palestra La médiation, vecteur de paix par le dialogue éthique / Mediação como vetor de paz por meio do diálogo ético;
- Jaime Ángel Álvarez e Tania Gabriela González Vallejo, de nacionalidade colombiana, que apresentarão a palestra La consolidación de políticas autocompositivas con enfoque ético e intercultural: un análisis para la resolución de conflictos socioambientales con pueblos indígenas / A consolidação de políticas autocompositivas com enfoque ético e intercultural: uma análise para a resolução de conflitos socioambientais com povos indígenas.

2.2. Alinhamento estratégico:

A presente ação está em conformidade com o Planejamento e a Gestão Estratégicos do TJMG para o período de 2021 a 2026, instituído pela Resolução TJMG nº 952/2020, visando atender, em especial, ao **Macrodesafio X** - "*Otimização da Gestão de Pessoas*", alinhando-se, também e em desdobramento, com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI EJEF 2021-2026,

notadamente ao **Objetivo Estratégico OE1**, na medida em que visa " *Promover educação integral, permanente e humanística, voltada ao bem-estar, à cidadania e à pacificação social*".

2.3 Benefícios pretendidos:

A presente contratação possibilitará a compreensão da mensagem transmitida por palestrantes estrangeiros ao público-alvo, propiciando, aos participantes, o desenvolvimento da habilidade de reconhecer as possibilidades da autocomposição como método eficaz de resolução de conflitos, evidenciando seus benefícios, áreas de aplicação e as principais inovações desenvolvidas nos últimos anos, com vistas a promover uma cultura de diálogo e pacificação social.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Do local da prestação dos serviços:

Os serviços serão prestados na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, localizada na Avenida Afonso Pena, nº 4.001, Serra - BH/MG, no Auditório Pleno, situado no Térreo do Edifício-sede, horário previsto: 09h às 12h e de 13h30 às 17h no dia 29 de setembro; de 09h às 12h30 e de 13h30 às 18h30 no dia 30 de novembro, conforme programação abaixo, sujeita a alterações:

3.2. Detalhamento do evento:

Título da Ação Educacional:	"III Congresso de Políticas Autocompositivas do TJMG”
Modalidade:	Presencial, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube da EJEF.
Público-alvo:	Magistrados, assessores, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
Carga horária total do curso:	11 horas
Período de realização:	• 29/09/2025: 09h às 12h e de 13h30 às 17h. • 30/09/2025: 09h às 12h30 e de 13h30 às 18h30.

Objetivo Geral:	Ao final do Congresso, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer as possibilidades da autocomposição como método eficaz de resolução de conflitos, evidenciando seus benefícios, áreas de aplicação e as principais inovações desenvolvidas nos últimos anos, com vistas a promover uma cultura de diálogo e pacificação social.
Metodologia:	Palestras e Mesas temáticas de discussão.
Conteúdo programático:	29/09/2025 •08h30 às 09h00 - Recepção e credenciamento •09h00 às 09h45 – Abertura •09h45 às 10h30 - La médiation, vecteur de paix par le dialogue éthique / Mediação como vetor de paz por meio do diálogo ético – Michèle Guillaume-Hofnung Presidente de Mesa: Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente •10h30 às 11h15 - Superendividamento e Soluções Consensuais Docente: Josiane Caleffi Estivalet, Juiza de Direito do TJRS; Presidente de Mesa: Dr. Juliano Carneiro Veiga, Juiz de Direito do TJMG e Primeiro Vice-Presidente do FONAMEC •11h15 às 12h00 - Mediação Familiar Docente: André Carias de Araújo, Juiz de Direito do TJPR; Presidente de Mesa: José Ricardo dos Santos Freitas Véras, Juiz Auxiliar da 3ª Vice-Presidência •12h00 às 13h00 – Almoço •13h00 às 13h30 - Credenciamento •13h30 às 15h00 - Oficinas Práticas: Sala 1: Comunicação Não Violenta - Gina Chaves (TJMG), Sala 2: Mapeamento de Conflitos - Jade Moreira Ribeiro e Samuel Duarte dos Santos (TJMG), Sala 3: Técnicas Autocompositivas - Rita Andréa Guimarães e Clarissa Pires Monteiro de Castro (TJMG) •15h00 às 15h30 – Intervalo •15h30 às 17h00 - Oficinas Práticas: Sala 1: Técnicas Autocompositivas, Sala 2: Comunicação Não Violenta, Sala 3: Mapeamento de Conflitos DIA 30/09/2025 •08h30 às 09h00 - Recepção e credenciamento •09h00 às 10h00 - La consolidación de políticas auto compositivas con enfoque ético e intercultural: un análisis para la resolución de conflictos socio ambientales con pueblos indígenas Docente: Jaime Angel Alvarez e Docente: Tania Gabriela Gonzalez Vallejo; Presidente de Mesa: Desembargador Rogério de Medeiros Garcia Lima, 3° Vice-Presidente do TJMG •10h00 às 11h - A Autocomposição nas instituições públicas. Representantes: Agostinho Célio Andrade Patrus - Conselheiro e Vice-

	Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE/MG), Sérgio Pessoa de Paula Castro - Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE), Flávia Cristina Rossi Dutra - Juíza Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho (TST). •11h às 11h45 - Palestra a definir - Docente e Presidente de mesa: a confirmar •11h45 às 12h30 - A Autocomposição no Sistema de Justiça: Avanços e Desafios Docente: Desembargador Rogério de Medeiros Garcia Lima, 3° Vice-Presidente do TJMG Presidente de Mesa: Desembargadora Ângela de Lourdes Rodrigues (TJMG) •12h30 às 13h30 - Almoço •13h30 às 14h00 – Credenciamento •14h00 às 16h00 - Grupos de Trabalhos Acadêmicos •16h15 às 16h30 - Intervalo •16h30 às 18h15 - Grupos de Trabalhos Acadêmicos

3.3. Detalhamento da forma de execução do serviço a ser contratado:

Dia 29/09/2025:

08h30 às 09h00 - Recepção e credenciamento	**SEM SERVIÇO DE TRADUÇÃO**
09h00 às 09h45 – Abertura	**SEM SERVIÇO DE TRADUÇÃO**
09h45 às 10h30 - La médiation, vecteur de paix par le dialogue éthique / Mediação como vetor de paz por meio do diálogo ético – Michèle Guillaume-Hofnung Presidente de Mesa: Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA FRANCÊS-PORTUGUÊS
10h30 às 11h15 - Superendividamento e Soluções Consensuais Docente: Josiane Caleffi Estivalet, Juiza de Direito do TJRS (51 999762992 - jcestivalet@tj.rs.gov.br) Presidente de Mesa: Dr. Juliano Carneiro Veiga, Juiz de Direito do TJMG e Primeiro Vice-Presidente do FONAMEC	(TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS PALESTRANTES INTERNACIONAIS: PORTUGUÊS- FRANCÊS E PORTUGUÊS-ESPANHOL)
11h15 às 12h00 - Mediação Familiar Docente: André Carias de Araújo, Juiz de Direito do TJPR (41 9664-7733) Presidente de Mesa: José Ricardo dos Santos Freitas Véras, Juiz Auxiliar da 3ª Vice-Presidência	(TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS PALESTRANTES INTERNACIONAIS: PORTUGUÊS-FRANCÊS E PORTUGUÊS-ESPANHOL)
12h00 às 13h00 – Almoço	**SEM SERVIÇO DE TRADUÇÃO**
13h00 às 13h30 - Credenciamento	**SEM SERVIÇO DE TRADUÇÃO**

13h30 às 15h00 - Oficinas Práticas: Sala 1: Comunicação Não Violenta - Gina Chaves (TJMG), Sala 2: Mapeamento de Conflitos - Jade Moreira Ribeiro e Samuel Duarte dos Santos (TJMG), Sala 3: Técnicas Autocompositivas - Rita Andréa Guimarães (31 98728-8814) e Clarissa Pires Monteiro de Castro (TJMG)	**SEM SERVIÇO DE TRADUÇÃO**
15h00 às 15h30 – Intervalo	**SEM SERVIÇO DE TRADUÇÃO**
15h30 às 17h00 - Oficinas Práticas: Sala 1: Técnicas Autocompositivas, Sala 2: Comunicação Não Violenta, Sala 3: Mapeamento de Conflitos	**SEM SERVIÇO DE TRADUÇÃO**

DIA 30/09/2025:

08h30 às 09h00 - Recepção e credenciamento	**SEM SERVIÇO DE TRADUÇÃO**
09h00 às 10h00 - La consolidación de políticas auto compositivas con enfoque ético e intercultural: un análisis para la resolución de conflictos socio ambientales con pueblos indígenas Docente: Jaime Angel Alvarez (57 304 6832050) Docente: Tania Gabriela Gonzalez Vallejo Presidente de Mesa: Desembargador Rogério de Medeiros Garcia Lima, 3° Vice-Presidente do TJMG	(TRADUÇÃO SIMULTÂNEA – ESPANHOL – PORTUGUÊS)
10h00 às 11h - A Autocomposição nas instituições públicas. Representantes: Agostinho Célio Andrade Patrus - Conselheiro e Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE/MG), Sérgio Pessoa de Paula Castro - Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE), Flávia Cristina Rossi Dutra - Juíza Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho (TST).	(TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS PALESTRANTES INTERNACIONAIS: PORTUGUÊS-FRANCÊS E PORTUGUÊS-ESPANHOL)
11h às 11h45 - Palestra a definir, Docente e Presidente de mesa: a confirmar	(TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS PALESTRANTES INTERNACIONAIS: PORTUGUÊS-FRANCÊS E PORTUGUÊS-ESPANHOL)
11h45 às 12h30 - A Autocomposição no Sistema de Justiça: Avanços e Desafios Docente: Desembargador Rogério de Medeiros Garcia Lima, 3° Vice-Presidente do TJMG Presidente de Mesa: Desembargadora Ângela de Lourdes Rodrigues (TJMG)	(TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS PALESTRANTES INTERNACIONAIS: PORTUGUÊS-FRANCÊS E PORTUGUÊS-ESPANHOL)
12h30 às 13h30 - Almoço	**SEM SERVIÇO DE TRADUÇÃO**

13h30 às 14h00 – Credenciamento	**SEM SERVIÇO DE TRADUÇÃO**
14h00 às 16h00 - Grupos de Trabalhos Acadêmicos	(TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS PALESTRANTES INTERNACIONAIS: PORTUGUÊS-FRANCÊS E PORTUGUÊS-ESPANHOL)
16h15 às 16h30 - Intervalo	**SEM SERVIÇO DE TRADUÇÃO**
16h30 às 18h15 - Grupos de Trabalhos Acadêmicos	(TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA OS PALESTRANTES INTERNACIONAIS: PORTUGUÊS-FRANCÊS E PORTUGUÊS-ESPANHOL)

3.4. Forma de Execução dos Serviços:

3.4.1. Os serviços contratados deverão ser fornecidos na data, horário e local definidos para o Congresso em questão, devendo ser fornecidos também os equipamentos necessários para a transmissão da interpretação/tradução ao público presencial e remoto do evento, bem como equipe operacional para manuseio destes.

3.4.2. Os equipamentos para tradução deverão ser transportados e montados previamente no local do evento com, no mínimo, **04 (quatro) horas de antecedência** ao horário previsto para início do evento, se montado no mesmo dia, ou na véspera da data do evento, em horário comercial, devendo os mesmos serem retirados do local após término da palestra.

3.4.3. A contratada deverá viabilizar à equipe técnica do TJMG, responsável pelos serviços de gravação e transmissão do evento, um canal de acesso e cabeamentos necessários para disponibilização do áudio da tradução para transmissão em tempo real no canal do YouTube da EJEF.

3.4.4. Será disponibilizado acesso prévio da empresa contratada ao local de realização da palestras, para reconhecimento do espaço e levantamento de pontos técnicos e ajustes necessários para a montagem e utilização dos equipamentos.

3.4.5. A contratada deverá garantir que os profissionais compareçam ao local do evento em, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência**, sem cobrança de hora adicional, para preparação dos serviços a serem prestados.

3.4.6. Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade para a prestação dos serviços contratados, mantendo a devida postura profissional e trajando-se de forma discreta, com preferência para cores e acessórios neutros e de acordo com o protocolo do local do evento e/ou das exigências/padrões técnicos para a gravação/transmissão do evento.

3.4.7. A contratada deverá providenciar a assinatura, pelos intérpretes/tradutores, dos Termos de Autorização de Uso de Imagem e Voz, que será fornecido pelo servidor(a) ocupante do cargo de Coordenador(a) da Coordenação Administrativa de Formação II - COFOR II.

3.4.8. O TJMG/EJEF fornecerá, previamente e à pedido da contratada, as informações necessárias acerca do tema a serem traduzidos durante o evento.

4. DO CONTRATO

4.1 Da dispensa de formalização de termo contratual:

Considerando-se o valor da contratação e se tratando de execução imediata dos serviços contratados, em cronograma contínuo de menos de trinta dias e com pagamento ao final da prestação, não resultando, portanto, em obrigações futuras que mantenham a relação contratual entre as partes, entende-se ser, s.m.j., dispensável a elaboração de instrumento contratual, o qual pode ser substituído pelas definições já contidas no presente instrumento e na proposta a ser apresentada, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Obrigações das partes:

4.2.1. Para a EJEF / TJMG:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento a ser realizado, bem como outros necessários à devida prestação dos serviços e que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

b) Disponibilizar à CONTRATADA, se necessário e na hipótese de realização de evento em locação do Tribunal, espaço para instalação de funcionários e condições necessárias para a prestação dos serviços.

c) Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do TJMG para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, desde que haja a devida identificação dos profissionais e o envio antecipado de nomes e números de documentos.

d) Responsabilizar-se pelas condições técnicas necessárias para realização das atividades interpretação/tradução dos idiomas, incluindo a efetiva captação da imagem e voz dos intérpretes e a devida disponibilização do conteúdo captado aos participantes virtuais e/ou em transmissão ao vivo do evento.

e) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços contratados, nos termos do presente instrumento.

f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, justificando as razões da recusa.

g) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de ocorrências verificadas durante a prestação dos serviços contratados, solicitando esclarecimentos, informando providências e, quando possível, fixando prazo para a correção de defeitos ou irregularidades.

h) Solicitar, caso haja tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não sejam considerados adequados.

i) Efetuar o pagamento dos serviços em conformidade com o disposto neste instrumento e com a legislação aplicável.

4.2.2. Para a CONTRATADA:

a) Garantir a prestação dos serviços contratados em fiel acordo com as exigências contratuais e as definições deste Termo de Referência, assegurando que os serviços se realizem com esmero e perfeição.

b) Garantir a realização dos serviços de interpretação/tradução dos idiomas francês e português em modalidade oral (falada) de forma simultânea, na modalidade **presencial e virtual**, em conformidade com a legislação, as normas e recomendações técnicas e os códigos de ética

profissional aplicáveis à categoria.

c) Garantir a realização dos serviços de interpretação/tradução dos idiomas espanhol e português em modalidade oral (falada) de forma simultânea, na modalidade **presencial e virtual**, em conformidade com a legislação, as normas e recomendações técnicas e os códigos de ética profissional aplicáveis à categoria.

d) Garantir a assinatura, pelos intérpretes, do Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, com despesas inclusas no preço contratado, sem ônus extras ao TJMG, e sua devida entrega à unidade solicitante dos serviços, nos termos do presente instrumento.

e) Realizar apenas os serviços solicitados pelos gestores/fiscais do contrato ou por quem por eles for designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros sujeitos não autorizados.

f) Prestar os serviços mediante mão-de-obra qualificada e com perfil necessário à integral realização dos serviços.

g) Selecionar adequadamente os profissionais alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação de domínio dos idiomas e boa conduta e idoneidade moral.

h) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

i) Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do TJMG que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo quaisquer despesas decorrentes de sua utilização indevida.

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações, recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, seguros, impostos, taxas (exceto ECAD), tarifas, salários, encargos sociais e trabalhistas, custos com alimentação, hospedagem, deslocamentos, telefonia, entre outros custos diretos e indiretos, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

k) Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, buscando assegurar o não prejuízo à realização do evento e ao cumprimento das regras aplicáveis, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o TJMG.

l) Responder perante o TJMG e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços sob sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

m) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros em relação aos serviços prestados.

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

o) Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

p) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

q) Indenizar o TJMG por todo e qualquer dano decorrente da execução do contrato, por culpa ou

dolo de seus empregados ou prepostos, sendo que, para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TJMG o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

r) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo, devendo comunicar ao TJMG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução ou a continuidade dos serviços contratados.

s) Facilitar a atuação e atender prontamente às solicitações e determinações dos gestores/fiscais contratuais.

t) Comunicar aos gestores/ficais contratuais, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada durante a prestação dos serviços.

u) Emitir documento fiscal nos termos definidos no presente instrumento e em estrita conformidade com a natureza da operação e com a legislação vigente.

4.3. Vigência:

A avença será finalizada com o recebimento definitivo e o consequente pagamento dos serviços contratados, sem a previsão de obrigações futuras.

4.4. Gestão e fiscalização dos serviços contratados:

4.4.1. A gestão do contrato caberá ao servidor(a) efetivo(a) ocupante ao cargo de Gerente da Gerência Administrativa de Formação - GEFOR, por meio da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, que realizará o acompanhamento dos serviços contratados.

4.4.2. A fiscalização contratual caberá ao servidor(a) ocupante do cargo de Coordenador(a) da Coordenação Administrativa de Formação II - COFOR II, bem como eventuais substitutos.

4.5. Do pagamento:

4.5.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em 1 (uma) parcela após a conclusão e o recebimento dos serviços relativos do evento.

4.5.2. Somente serão atestados os serviços que tiverem sido previamente autorizados e recebidos pelo respectivo gestor contratual, sob pena de não ressarcimento da despesa.

4.5.3. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor, considerando os prazos estabelecidos na Portaria nº 7195/PR/2025, especialmente o cronograma de desembolso financeiro constante do Anexo Único.

4.5.4. Ao TJMG será reservado o direito de descontar do pagamento eventuais débitos da empresa, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

4.5.5. Não serão pagos os serviços fornecidos em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

4.6. Das infrações e das sanções administrativas:

4.6.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei federal nº. 12.846/2013.

4.6.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato ou instrumento equivalente;

b) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

c) Não manutenção da regularidade fiscal perante do CAGEF;

d) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;

e) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;

f) Entrega de equipamentos danificados ou inadequados para o uso, como se perfeito fosse, sem providenciar a imediata substituição;

g) Alteração de qualidade ou quantidade do objeto entregue sem prévia anuência do TRIBUNAL;

h) Execução insatisfatória;

g) Erro de execução;

j) Perda da capacidade técnico operacional;

k) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

4.6.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, observados os seguintes limites:

d.1. Moratória de até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução dos serviços na data do evento, superior à 01(uma)hora.

d.2. Moratória de até 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizados ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d.3. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de infração que acarrete a rescisão contratual, e na ocorrência das demais infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou por descumprimento de normas legais.

4.6.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

4.6.3.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

4.6.3.3. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 13.2, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

4.6.3.4. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

4.6.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6.3.6. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

4.6.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL.

4.6.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos no art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021 para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.3.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.3.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

4.6.3.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.6.3.12. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

4.6.3.13. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

4.6.3.14. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

4.6.3.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.6.3.16. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

4.6.3.17. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

4.6.3.18. O Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Da classificação:

As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 4031.02.128.706.2109.3.3.90.39.99 ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

5.2. Do Código do serviço no Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAS

5.2.1. Item de serviço: 000018082 - Serviços de Tradução e/ou Intérprete de Idiomas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Qualquer alteração ou aditamento ao contrato deverá ser formalizado por escrito e assinado pelas partes;

6.2. A empresa contratada deverá manter sigilo sobre as informações e dados da empresa ou instituição contratante;

6.3. Este termo de referência não estabelece vínculo empregatício ou de exclusividade entre as partes.

Documento assinado eletronicamente por **Lorena Assunção Belleza Colares**, **Gerente**, em 10/09/2025, às 16:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Soier**, **Coordenador(a)**, em 10/09/2025, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **24096667** e o código CRC **9B2BCE2B**.